



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

4º TA ao CONTRATO N.º 001/SG/MPDFT/2023

PROCESSO N.º 19.04.5503.0013163/2022-65

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS, E GHS
INDÚSTRIA E
SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE

**A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
do Ministério da Fazenda sob o número**

26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 01.797.423/0001-47, estabelecida na Estrada da Água Grande, nº 156, bairro Irajá, Rio de Janeiro – RJ, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Diretora, **CHRISTIANE RODRIGUES LACERDA**, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5503.0013163/2022-65, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 2/1/2026 até 1º/1/2027, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sétima - Do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 148.272,72 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor estimado de R\$ 12.356,06 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no exercício de 2026 à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339039, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO

EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 7.413,64 (sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Rodrigues Lacerda, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 10:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 10/12/2025, às 12:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2893020** e o código CRC **B4E12D4D**.

19.04.5503.0013163/2022-65

2893020v2